



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Fomento nº. 0002/2023	Processo Nº: 2496/2023 (16076/2023)
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	
OSC: Associação Pro-Saúde do Centro Fitoterápico	CNPJ: 32.268.378/0001-67
Valor do Repasse: R\$108.250,00	Vigência: Agosto de 2023 à Dezembro de 2023
Gestor da Parceria: Claudiana Ferrandi	Data da Assinatura: 22/06/2023

Objeto: Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal De Assistência Social e a Associação Pro-Saúde do Centro Fitoterápico de Venda Nova do Imigrante, para aquisição de insumos para produção de fitoterápicos, material descartável, embalagens, vidrarias, prateleiras, Micro-ondas, bebedouro e outros atendendo a necessidade da instituição.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 31/01/2024	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 18/10/2023	Prorrogação (dias): 0	Protocolo Nº: 23860/2024
Data do Parecer: 25/09/2024	Secretário Municipal: Bruna Zandonade Feitoza	
Resultado Conclusivo: <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em: 26/09/2024



Disponível em: www.vendanova.es.gov.br >> "Parcerias Lei 13.019/14" >> Pesquisar pelos dados acima.



Disponível em: www.vendanova.es.gov.br >> "Parcerias Lei 13.019/14" >> Pesquisar pelos dados acima.